

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.760 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com a criação e a ampliação de cargos de provimento em comissão previstas na presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, os cargos de provimento em comissão de Diretora da Procuradoria da Mulher, Assessor Parlamentar da Procuradoria da Mulher e Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, cujas atribuições, quantitativos, requisitos e remunerações serão aqueles previstos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A quantidade de cargos de Assessor Parlamentar de Comissão, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.153/2013, de 15 de fevereiro de 2013, será o total de 05 (cinco) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições legais, inclusive quanto aos vencimentos e as atribuições do cargo.

Art. 4º. O cargo de "Gestor de Contratos e dos Procedimentos Licitatórios" criado pela Lei Municipal nº 1.317/2015, de 1º de junho de 2015, terá a nomenclatura alterada para "Diretor do Departamento de Procedimentos Licitatórios e Contratos Públicos", mantendo-se inalterados as atribuições do cargo, o quantitativo, os requisitos de admissibilidade e a carga horária previstos na referida norma, bem como a remuneração regulamentada pela Lei Municipal nº 1.434/2017, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. O cargo de Chefe de Gabinete do Vereador terá sua remuneração reajustada para o símbolo/nível remuneratório CC-1, equiparando-se à remuneração do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único. Fica alterada a tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 1.434/2017, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores, passando a constar o símbolo remuneratório CC-1 para o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 16 DE MARÇO DE 2023.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013.16.03/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de março de 2023.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE